



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PAD Nº 18181/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (JML)**, **CNPJ nº 07.777.721/0001-51**, com sede em Pinhais - PR, Rua Mandaguaçu, 534, SLJ, bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-430, telefone (41)3595-9999 e (41)98799-6399, e-mail caroline.costa@jmlgrupo.com.br, para a participação de 04 (quatro) servidores no curso online “Capacitação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e de Pregoeiro de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, dos profissionais que ministrarão o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Currículo do Professor José Roberto Tiossi

Advogado e Parecerista. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação da CERS - Complexo de Ensino Renato Saraiva, EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público e de inúmeras instituições de ensino. Secretário Geral Adjunto do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Fundador do Portal Licitações Municipais.

Currículo da Professora Julieta Mendes Lopes Vareschini

Sócia Fundadora do Grupo JML, empresa especializada em Direito Administrativo e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Professora do curso de Graduação em Direito da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional. Autora da obra Licitações e Contratos no Sistema S. 6. ed. Curitiba: JML, 2015 e da obra Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Organizadora da obra Repercussões da Lei Complementar 123/06 nas Licitações Públicas: de acordo com o Decreto 6.204/07. Curitiba: JML Editora, 2008. Autora de diversos artigos jurídicos, dentre os quais: Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços. In: Diálogos de Gestão: novos ângulos e várias perspectivas. Curitiba: JML Editora, 2013.

Curriculum do Professor Saulo David

Agente Público Federal, Gestor Público, Especialista em Licitações e Contratos/MBA, Pós graduado em Gestão Pública, Trabalha com Licitações há 10 anos, atuando como Membro de Comissão Permanente de Licitações, Presidente de Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial, Membro de Comissão Especial de Licitação e Gestor de Contratos Administrativos, desenvolvendo atividades como: Elaboração dos editais; Termo de Referência, análise de documentos para habilitação em Certames; análise e resposta de toda a parte recursal desde simples questionamento do edital à impugnação do mesmo, Consultor em Licitações para empresas privadas, Instrutor em cursos de Licitações e Contratos.

O valor total desta contratação é de **R\$ 9.280,00** (nove mil, duzentos e oitenta reais), para 04 (quatro) inscrições, sendo R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) o valor por participante, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Katia Lisboa
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 04 (quatro) servidores no curso online: "Agente de Contratação, Comissão de Contratação e de Pregoeiro de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos-

2. OBJETIVO DO CURSO

Este curso tem por objetivos:

- 2.1.** Atualizar e capacitar pregoeiro, agentes de contratação e membros da Comissão sobre as alterações promovidas pela nova Lei de Licitações e Contratos;
- 2.2.** Destacar as principais inovações e avanços da lei, bem como conferir maior segurança jurídica aos agentes responsáveis pela condução do certame.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. PROFESSORA JULIETA VARESCHINI

3.1.1. MÓDULO I – VIGÊNCIA DA LEI E TRANSIÇÃO

- a) Aplicabilidade da lei: vigência imediata e prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Adoção do velho e do novo regime concomitantemente: vantagens e desvantagens;
- c) Principais conceitos da nova lei;
- d) Adaptação dos processos à Nova Lei de Licitações.

3.1.2. MÓDULO II – ATORES DO PROCESSO

- a) Gestão por competência;
- b) Cautelas na designação;
- c) Vedações;
- d) Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação;
- e) Equipe de Apoio;
- f) Segregação de Funções e atuação na etapa de planejamento;
- g) Responsabilização por erro grosseiro;
- h) Auxílio da assessoria jurídica: como minimizar a responsabilidade dos responsáveis pela condução do certame?

3.1.3. MÓDULO III – FLUXO DO PROCESSO

- a) Edital: veículos de divulgação e prazos;
- b) Impugnação ao edital e esclarecimentos;
- c) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – O que é e qual sua finalidade?;
- d) A preferência pelo formato eletrônico;
- e) Etapas da fase de seleção do fornecedor: principais alterações;

- f) Exigências de habilitação;
- g) Julgamento das propostas e modos de disputa;
- h) Etapa recursal;
- i) Peculiaridades da dispensa eletrônica.

3.2. PROFESSOR SAULO DAVID

3.2.1. MÓDULO IV – PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- a) Formatos e preferência pelo eletrônico;
- b) Excepcionalidade do formato presencial;
- c) Critérios de julgamento;
- d) Fluxo do processo;
- e) Modos de disputa;
- f) Alterações na fase de lances;
- g) Questões afetas à exequibilidade das propostas;
- h) Peculiaridades da etapa de habilitação;
- i) Alterações na etapa recursal;
- j) Fase de controle;
- k) Diligências e saneamento de falhas;
- l) Nulidades do processo e responsabilidade do pregoeiro.

3.2.2. MÓDULO V – OFICINA COMPRASNET

- a) Principais funcionalidades do sistema;
- b) Catálogo de Materiais e Serviços;
- c) Funcionalidades do SICAF;
- d) Funcionalidades do PNCP;
- e) Cadastro e divulgação das licitações;
- f) Dispensa eletrônica – prática;
- g) Peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- h) Modo de Disputa ABERTO; e
- i) Modo de Disputa ABERTO/FECHADO.

3.3. PROFESSOR JOSÉ ROBERTO TIOSSI

3.3.1. MÓDULO VI – APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133/2021 AOS MUNICÍPIOS

- a) Lei nº 14.133/2021 e normas gerais de licitação;
- b) Pontos que podem ser objeto de regulamentação por Municípios;
- c) Lei nº 14.133/2021 e normas municipais editadas anteriormente;
- d) Boas práticas da esfera federal;
- e) Dificuldades práticas da implementação da Lei nº 14.133/2021;

- f) A regra da licitação eletrônica x desenvolvimento do mercado local;
- g) Prazos para Municípios com até 20 mil habitantes;
- h) Aplicabilidade das regras previstas nos arts. 7º e 8º aos Municípios;
- i) Assessoria jurídica e aplicabilidade do art. 10, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Boas práticas para designação e segregação de funções.

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, assíncrono, no período de 30 (trinta) dias a partir de 04/07/2022, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Disponibilizar aos cursistas:

5.2.1. Link da plataforma online;

5.2.2. Material digital;

5.2.3. Acesso ao acervo JML digital de e-books e RJML Online;

5.3. Considerando a Resolução n. 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

5.3.1. Envio de Certificado;

5.3.2. Lista de presença diária dos alunos;

5.3.3. Avaliação de Reação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.^º e 2.^º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento;

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com

aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Projetos e Recursos Educacionais do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8544, (41) 3330-8573 e (41) 3330-8885, e-mail spre@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 19h00.